

Decreto n° 2.147, de 25 de janeiro de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 1° de fevereiro, após às 16h30min, a 05 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2008.

Art. 2° Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1°, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos